



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO – COTA EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Medianeira-PR, por meio do setor de Licitações e Contratos, através do Pregoeiro MATHEUS HENRIQUE HENZ e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 010/2022 de 21 de janeiro de 2022, da Prefeitura de Medianeira, sediada à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 – 000, realizará licitação, para **CONTRATAÇÃO**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – DISPUTA SOBRE O VALOR GLOBAL DO LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 24/05/2022 às 08h00min do dia 08/06/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h31min às 13h59min do dia 08/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 08/06/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
<https://bllcompras.com/Home/Login>

1. DA ABERTURA

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>. No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital: Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.3. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1.4. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

1.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de cabeamento estruturado com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A licitação será realizada em lote ampla concorrência e lote exclusivo ME/EPP, conforme tabelas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE – DISPUTA SOBRE O VALOR GLOBAL DO LOTE**, considerando que o objeto da presente licitação engloba também o fornecimento dos itens necessários, constata-se vantagem à administração a adoção de disputa por lote, uma vez que se torna inviável alcançar o objetivo da administração em um possível cenário de prestação dos serviços realizada por uma empresa e o fornecimento das peças por outra, devendo ser observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela, exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Register>).

3.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.2), até o limite de horário previsto.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/regulamento-bll-2021.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

II - Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

III - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

IV - Estejam sob Insolvência ou for dissolvida;

V - O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

VI - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS **salvo microempresas e empresas de pequeno porte**, as quais não poderão ser inabilitadas devido a existência de restrições na comprovação de regularidade fiscal. **NO ENTANTO, AS MESMAS DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUANDO APRESENTAREM RESTRIÇÕES, CONFORME AS PREVISÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; e suas alterações.**

VII - Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

VIII - A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

IX - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, assim como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão

5. CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 5.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A participação no Pregão na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 6.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.4.1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;
 - 6.4.2. Marca;
 - 6.4.3. Fabricante;
 - 6.4.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.9. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I do edital.

7.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4. Em campo próprio deverá ser informada a Marca e o Modelo, sob pena de desclassificação no caso de ausência destas informações.

7.4.1. No caso de a marca ser de fabricação do licitante, este deverá informar Marca Própria.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.5.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1. no país;

7.24.2. por empresas brasileiras;

7.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.30. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.31. Ao final da fase de lances fica estabelecido o prazo mínimo de 2 (duas) horas contados a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para a apresentação da proposta adequada ao último lance ofertado, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo achar necessário. A não apresentação da proposta ajustada acarretará na desclassificação sendo convocado o próximo colocado.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante deve ser de acordo com o Art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019, o que segue:

“Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.”

9.2. Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.

9.2.2. Declaração de que a empresa se enquadra no conceito vigente de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo do **Anexo III**.

9.2.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo IV**.

9.2.4. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo V**.

9.2.5. Declaração de Nepotismo, conforme modelo do **Anexo VI**.

9.2.6. Declaração de Responsabilidade, sujeição ao Art. 19, III do Decreto 10.024/2019, conforme modelo do **Anexo VII**.

9.2.7. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.2.8.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.9.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.2.10.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.11. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.2.12.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2.13.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.2.14. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

9.3.2.Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.3.3.Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.3.4.Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

9.3.5.Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

9.3.6.Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.3.7.Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.4.1. **Certidão de registro da empresa no** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT Lei Federal 13.639/2018 de 26/03/2018 (data vigente);

9.4.2. Indicar expressamente, no mínimo, um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT Lei Federal 13.639/2018 de 26/03/2018 (data vigente), qualificado para ser o responsável técnico pela execução do objeto e responsável técnico da empresa proponente.

9.4.3. O profissional indicado como responsável técnico, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção ou contrato de trabalho; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa.

9.4.4. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

9.4.5. **DECLARAÇÃO** de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços, conforme modelo **Anexo VIII**, dispensado no caso de realização da visita técnica.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.5.1. **Certidão Negativa de falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da sessão;

9.6. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

9.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.8. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

10. IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica em campo específico no sistema da BLL ou pelo e-mail matheus@medianeira.pr.gov.br direcionado ao Pregoeiro.

10.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma digital indicado no Edital.

10.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.11. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.11.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.11.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **minuta do Anexo VII**, e da proposta aceita.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

12.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

12.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados.

13.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01.12.361.0007.2.027.000.3.3.90.30.24.00 – FR 104 – 3029

06.01.12.361.0007.2.027.000.3.3.90.39.16.00 – FR 107 – 3978

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.08.244.0016.2.084.000.3.3.90.39.16.00 – FR 0 – 3576

13.4. A empresa deverá apresentar anexo a **NOTA FISCAL** os documentos elencados no item 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7 e 9.3.8 deste edital.

13.5. Os preços do objeto da presente contratação são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. A visita técnica poderá ser agendada, no horário e dia que lhe for melhor, pelo telefone (45) 3264-8650 com Jhonny Brusso (lote 1), (45) 3264-8694 com Angelo Renato Bizinelli (lote 2), no horário das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min ou apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços, conforme modelo **Anexo VIII**.

14.2. O responsável pela visita deverá ser acionista/proprietário/titular da empresa ou o responsável técnico da empresa, (engenheiro/técnico industrial), com vínculo profissional com a empresa proponente. O vínculo deverá ser comprovado por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato de Prestação de Serviços ou cópia do contrato social da empresa. Esta comprovação deverá ser anexada junto ao **Anexo IX**.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Deverá ser aplicado ao adjudicatário, caso este se recuse injustificadamente a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados da data de sua convocação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, e o impedimento para contratar com a Prefeitura de Medianeira, por período de até 05 (cinco) anos, a critério desta.

15.3. As multas a que se referem estas cláusulas serão cobradas diretamente da empresa adjudicatária, administrativa ou judicialmente, e o pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da notificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (45)3264-8616, (45)3264-8617, para melhores esclarecimentos;

16.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

16.5. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

16.6. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

16.7. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.8. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

16.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.10. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/02 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

16.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência - Especificações dos itens;
- b) **ANEXO II** – Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;
- c) **ANEXO III** - Declaração de que a empresa se enquadra no conceito vigente de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **ANEXO V** – Declaração de não empregabilidade de menores;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Nepotismo;
- g) **ANEXO VII** – Declaração de Responsabilidade;
- h) **ANEXO VIII** – Declaração de Dispensa de Visita técnica;
- i) **ANEXO IX** – Modelo de Atestado de Visita técnica – Facultativo;
- j) **ANEXO X** – Minuta de Contrato.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do município de medianeira, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira-PR, 23 de maio de 2022.

CLAIR TERESINHA RUGERI
Secretária de Educação e Cultura

ADRIANO BOTH
Secretário de Assistência Social



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de cabeamento estruturado com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA – HORA TÉCNICA	HRS	1.200,00	R\$ 262,17	R\$ 314.604,00
1	2	Cabo U/UTP - categoria 5e - LSZH	MT	46.800,00	R\$ 5,77	R\$ 270.036,00
1	3	CONECTOR RJ-45 FEMEA - CATEGORIA 5E	Pç	885	R\$ 33,62	R\$ 29.753,70
1	4	PATCH CORD CAT 5.E 1,5M AZUL	Und	885	R\$ 30,38	R\$ 26.886,30
1	5	Patch Cord - Categoria 5e 2,5 Metros	Pç	885	R\$ 40,10	R\$ 35.488,50
1	6	GUIA DE CABOS FECHADO ABS 19" X 1U	Pç	122	R\$ 24,06	R\$ 2.935,32
1	7	KIT PARAFUSO e PORCA GAIOLA	Pç	1.120,00	R\$ 0,36	R\$ 403,20
1	8	VELCRO DUPLA FACE SLIM	Pç	98	R\$ 28,83	R\$ 2.825,34
1	9	CABO FIBRA ÓPTICA MONOMODO 2 FIBRAS	MT	1.000,00	R\$ 7,06	R\$ 7.060,00
1	10	PONTO DE TERMINAÇÃO OPTICA 2FIBRAS	Pç	26	R\$ 239,67	R\$ 6.231,42
1	11	EXTENSAO OPTICA CONECTORIZADA 02FIBRAS MONOMODO LC-UPC	Pç	26	R\$ 231,67	R\$ 6.023,42
1	12	CORDÃO ÓPTICO LC-UPC/LC-UPC MONOMODO DUPLEX 1,5 METROS	Pç	26	R\$ 312,00	R\$ 8.112,00
1	13	MODULO GBIC(SFP) 1000 BASE LX 10 KM	Pç	26	R\$ 215,67	R\$ 5.607,42
1	14	RACK FECHADO 36U	Pç	1	R\$ 6.080,83	R\$ 6.080,83
1	15	RACK PAREDE 12U	Pç	8	R\$ 1.503,92	R\$ 12.031,36
1	16	REGUA DE TOMADAS 8 TOMADAS	Pç	29	R\$ 223,92	R\$ 6.493,68
1	17	CANALETA BASE 85X35	Pç	558	R\$ 87,83	R\$ 49.009,14
1	18	TAMPA CURVA 85X35	Pç	558	R\$ 86,50	R\$ 48.267,00
1	19	CONEXÃO PAREDE/TETO 85X35	Pç	305	R\$ 64,00	R\$ 19.520,00
1	20	CURVA HORIZONTAL RETA 85X35	Pç	112	R\$ 70,50	R\$ 7.896,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	21	CURVA INTERNA 90º RAIADA 85X35	Pç	79	R\$ 27,17	R\$ 2.146,43
1	22	T HORIZONTAL RETO 85X35	Pç	96	R\$ 72,17	R\$ 6.928,32
1	23	SUPORTE PARA RJ45 PARA 1 MÓDULO	Pç	263	R\$ 14,33	R\$ 3.768,79
1	24	SUPORTE PARA RJ45 PARA 02 MÓDULOS	Pç	257	R\$ 14,33	R\$ 3.682,81
1	25	SUPORTE PARA RJ45 PARA 03 MÓDULOS	Pç	199	R\$ 16,00	R\$ 3.184,00
1	26	CAIXA DE TOMADA PARA 1 MÓDULO ENERGIA E 1 MÓDULO RJ45 85x35	Pç	29	R\$ 27,17	R\$ 787,93
1	27	SUPORTE PARA TOMADA ENERGIA 2 MÓDULOS	Pç	485	R\$ 14,33	R\$ 6.950,05
1	28	MÓDULO TOMADA ENERGIA DUPLA NBR14136	Pç	485	R\$ 64,00	R\$ 31.040,00
1	29	MÓDULO TOMADA ENERGIA SIMPLES NBR14136	Pç	259	R\$ 43,17	R\$ 11.181,03
1	30	CANALETA BASE 120X35	Pç	145	R\$ 144,00	R\$ 20.880,00
1	31	TAMPA CURVA 120X35	Pç	145	R\$ 72,50	R\$ 10.512,50
1	32	CONEXÃO PAREDE/TETO 120X35	Pç	20	R\$ 98,83	R\$ 1.976,60
1	33	CURVA HORIZONTAL RETA 120X35	Pç	40	R\$ 100,67	R\$ 4.026,80
1	34	CURVA INTERNA 90º RAIADA 120X35	Pç	39	R\$ 72,00	R\$ 2.808,00
1	35	T HORIZONTAL RETO 120X35	Pç	39	R\$ 100,67	R\$ 3.926,13
1	36	CAIXA DE TOMADA PARA 1 MÓDULO ENERGIA E 1 MÓDULO RJ45 120x35	Pç	230	R\$ 63,50	R\$ 14.605,00
1	37	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 32 MM	Mts	3.000,00	R\$ 4,02	R\$ 12.060,00
1	38	ELETRODUTO GALVANIZADO 3M 1"	Pç	40	R\$ 62,50	R\$ 2.500,00
1	39	ELETRODUTO GALVANIZADO 3M 2"	Pç	10	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
1	40	SEAL TUBO 1"	Pç	60	R\$ 23,17	R\$ 1.390,20
1	41	ELETROCALHA 50X50X3000	Pç	58	R\$ 108,67	R\$ 6.302,86
1	42	CANALETA 80X50 RECORTE ABERTO - RA- 80X50	Pç	36	R\$ 105,33	R\$ 3.791,88
1	43	ELETROCALHA 100X50X3000	Pç	68	R\$ 140,67	R\$ 9.565,56
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ 1.031.159,52



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOTE 2 - EXCLUSIVO ME/EPP						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	1	Cabo U/UTP - categoria 5e - LSZH	MT	2.000,00	R\$ 5,77	R\$ 11.540,00
2	2	CONECTOR RJ-45 FEMEA - CATEGORIA 5E	Pç	15	R\$ 33,62	R\$ 504,30
2	3	PATCH CORD CAT 5.E 1,5M AZUL	Und	15	R\$ 30,38	R\$ 455,70
2	4	Patch Cord - Categoria 5e 2,5 Metros	Pç	15	R\$ 40,10	R\$ 601,50
2	5	GUIA DE CABOS FECHADO ABS 19" X 1U	Pç	4	R\$ 24,06	R\$ 96,24
2	6	KIT PARAFUSO e PORCA GAIOLA	Pç	50	R\$ 0,36	R\$ 18,00
2	7	VELCRO DUPLA FACE SLIM	Pç	2	R\$ 28,83	R\$ 57,66
2	8	REGUA DE TOMADAS 8 TOMADAS	Pç	1	R\$ 223,92	R\$ 223,92
2	9	CANALETA BASE 85X35	Pç	22	R\$ 87,83	R\$ 1.932,26
2	10	TAMPA CURVA 85X35	Pç	22	R\$ 86,50	R\$ 1.903,00
2	11	CONEXÃO PAREDE/TETO 85X35	Pç	15	R\$ 64,00	R\$ 960,00
2	12	CURVA HORIZONTAL RETA 85X35	Pç	8	R\$ 70,50	R\$ 564,00
2	13	CURVA INTERNA 90° RAIADA 85X35	Pç	10	R\$ 27,17	R\$ 271,70
2	14	T HORIZONTAL RETO 85X35	Pç	8	R\$ 72,17	R\$ 577,36
2	15	SUPORTE PARA RJ45 PARA 1 MÓDULO	Pç	12	R\$ 14,33	R\$ 171,96
2	16	SUPORTE PARA RJ45 PARA 02 MÓDULOS	Pç	15	R\$ 14,33	R\$ 214,95
2	17	SUPORTE PARA RJ45 PARA 03 MÓDULOS	Pç	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
2	18	CAIXA DE TOMADA PARA 1 MÓDULO ENERGIA E 1 MÓDULO RJ45 85x35	Pç	1	R\$ 27,17	R\$ 27,17
2	19	SUPORTE PARA TOMADA ENERGIA 2 MÓDULOS	Pç	15	R\$ 14,33	R\$ 214,95
2	20	MÓDULO TOMADA ENERGIA DUPLA NBR14136	Pç	15	R\$ 64,00	R\$ 960,00
2	21	MÓDULO TOMADA ENERGIA SIMPLES NBR14136	Pç	1	R\$ 43,17	R\$ 43,17
2	22	ELETRODUTO GALVANIZADO 3M 1"	Pç	2	R\$ 62,50	R\$ 125,00
2	23	CANALETA 80X50 RECORTE ABERTO - RA- 80X50	Pç	2	R\$ 105,33	R\$ 210,66
2	24	MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA – HORA TÉCNICA	HRS	48	R\$ 262,17	R\$ 12.584,16
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 34.273,66



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO

R\$ 1.065.433,18

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Da contratação: Tendo em vista as grandes inovações tecnológicas no mundo atual e o uso frequente de ferramentas digitais, as escolas, CMEIs e CREAS têm necessidade de eficácia e rapidez computacional para comportar e assegurar o desenvolvimento de informações que trafegam na instituição, bem como o armazenamento e processamento de dados em um único ambiente.

2.2. Do critério de julgamento: Considerando que a presente contratação de serviços de cabeamento estruturado engloba também o fornecimento dos itens necessários para as instalações, constata-se vantagem à administração a adoção de disputa por lote único, uma vez que torna inviável alcançar o objetivo da administração em um possível cenário de prestação dos serviços realizada por uma empresa e o fornecimento dos itens e materiais por outras.

3. VALOR MÁXIMO: O **VALOR GLOBAL** do pedido não poderá ultrapassar **R\$ 1.065.433,18 (um milhão e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços descritos neste termo é de **120 (cento e vinte) dias** após a assinatura da ordem de serviços.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A presente demanda tem como meta a instalação e manutenção de cabeamento estruturado em 21 (vinte e uma) unidades, sendo as quais as

6.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Escolas Municipais: Ângelo Darolt, Carlos Lacerda, Fernando Pessoa, Grizelde Romig Fischborn, Jayme Canet, João Guimarães Rosa, João Paulo II, José Lorenzoni, Plínio Tourinho, São Luiz, Semíramis de Barros Braga e Ulysses Guimarães. CMEIs: Bebê Feliz, Pequeno Polegar, Rose Mary Pelissari, Sílvia Pereira Donel, Pequeno Príncipe, Sonho de Criança, Mundo Mágico, Moacir Micheletto;

6.2. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade do CREAS.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

8.1. NORMA GERAL



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.1.1. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o projeto deverão ser discernidas antes do início da obra, com a divisão de engenharia e projetos e do CPD (Centro de Processamento de Dados) da Prefeitura Municipal de Medianeira;

8.1.2. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empresa, no caso da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pela divisão de engenharia e projetos e do CPD (Centro de Processamento de Dados) da Prefeitura Municipal de Medianeira, onde os mesmos poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar o parecer técnico final à sugestão alternativa;

8.1.3. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela divisão de engenharia e projetos e do CPD (Centro de Processamento de Dados) da Prefeitura Municipal de Medianeira. Neste caso, deverão ser apresentados memorial descritivo do material/serviço, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com os materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICOS

9.1. Obedecer às normas técnicas, leis de higiene e segurança de trabalho;

9.2. Corrigir, as suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Medianeira e/ou terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;

9.3. Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

9.4. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos;

9.5. Providenciar a colocação de placas exigidas pelo Governo do Estado e da Prefeitura Municipal de Medianeira e órgão conveniados, quando assim necessitar;

9.6. Para a execução da obra e serviços, objeto destas especificações, **ficando a cargo da empresa o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços;**

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da obra e/ou serviço será feita pela divisão de engenharia e projetos e do CPD (Centro de Processamento de Dados) da Prefeitura Municipal de Medianeira, em qualquer ocasião, devendo a empresa submeter-se ao que lhe for determinado;

10.2. A empresa manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado, que representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas a empresa. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pela empresa contratada;

10.3. Fica a empresa contratada obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução da obra e/ou serviços, bem como mandar refazê-los quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.5. Deverá ser registrado em um livro de obras/serviços, com páginas numeradas e rubricadas, do começo ao término da obra e/ou serviços, onde serão feitas, anotações dos dias trabalhados como também os horários trabalhados em cada dia, como também poderá ser anotado comunicações da empresa contratada efetuada pela fiscalização. Da mesma forma, poderá a empresa, utilizar-se o deste livro para registrar as comunicações efetuadas para a fiscalização ou a Prefeitura Municipal de Medianeira;

10.6. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empresa perante a legislação pertinente.

10.7. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Secretaria de Educação e Cultura, e pelo Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Assistência Social, Sr. Angelo Renato Bizinelli Junior, conforme Portaria nº 32/2021.

11. MATERIAIS E MÃO DE OBRA

11.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, ou métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidos;

11.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empresa contratada;

11.3. Ficará a cargo da empresa contratada, determinar os turnos de trabalho que julgar necessário, observando a legislação vigente.

12. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

13. CERTIFICADOS

13.1. A empresa vencedora deverá apresentar certificado emitido pelo fabricante, de qualificação no serviço de fibra óptica e metálico, sendo qualificada para especificar, instalar e projetar redes de fibra óptica e rede metálica categoria 5e ou 6;

13.2. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de qualificação do fabricante no serviço de cabeamento, sendo qualificada para serviços de cabeamento estruturado;

14. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

14.1. Oferecer solução de instalação da lógica e de dados para as 21 (vinte e duas) unidades mencionadas, bem como fornecimento de materiais para construção da infra seca aparente, de dados e acessórios;

14.2. Instalação de Rack, contendo servidor, switches e nobreak, contemplando passagem dos cabos com identificação e crimpagem, instalação de guias de passagem de cabo e patch panels, ficando a cargo técnico da prefeitura a definição das posições do Rack e dos dispositivos, bem como a configuração dos mesmos (os racks de piso para o servidor serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Medianeira) em cada unidade já citada de modo que funcionem perfeitamente;

14.3. Instalar as tomadas e passagem de cabo de rede na parede em cada local da unidade que for solicitado conforme o escopo;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

14.4. Instalação de pontos de rede para Access Points para internet WiFi, inclusos cabos de rede, e todos os acessórios de infraestrutura bem como a fixação dos aparelhos em locais a serem definidos (o aparelho de Access Point WiFi será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira);

14.5. Instalação completa de todos os equipamentos, cabo de rede, canaleta, barra eletroduto, eletrocalha entre outros equipamentos de infraestrutura seca constantes no lote abaixo, de modo que toda a estrutura de rede no local funcione perfeitamente.

14.6. A empresa vencedora deverá realizar visita técnica nas unidades após a instalação averiguando se está funcionando adequadamente em todas as unidades. Atender quando feita uma solicitação por alguma unidade a presença técnica da empresa vencedora;

14.7. A visita técnica deverá acontecer de forma agendada e em até 36 (trinta e seis) horas.

15. DO FORNECIMENTO

15.1. Fornecimento de Materiais Elétricos e serviços de Instalações lógicas e dados para as unidades;

15.2. Fornecimento e instalação de pontos de rede em cada unidade conforme o escopo das mesmas;

15.3. Fornecimento e instalação de todos os acessórios necessários para uma boa instalação que segue os padrões técnicos e de segurança em eletricidade, tais como: parafusos, buchas, arruelas, abraçadeiras, fita isolante, conexões, suportes, etc;

15.4. Fornecimento de serviço de identificação com tags em todas as pontas dos cabos, portas dos patch panels e tomadas de acordo com o projeto;

15.5. Fornecimento do projeto lógico e de dados, ART de Execução de acordo com as normas do CREA.

16. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ELETRODUTOS, CORRUGADOS E AFINS) FORNECIDOS PELA CONTRATADA

16.1. Será criada uma infraestrutura de dutos e perfilados para passagem de cabos que interligarem os blocos e prédios quando necessitar;

16.2. Serão utilizados perfilados, eletrocalhas, dutos galvanizados e dutos corrugados em locais aparentes, travessias entre prédios ou corredores. Quando referente a dutos interligarem blocos ou prédio (cobertos) o mesmo deve ter um diâmetro mínimo de 50mm (2”), quando referente a eletrocalhas e perfilados interligarem blocos ou prédio (cobertos) o mesmo deve ter dimensões de no mínimo 38x38, possibilitando assim uso futuro da infraestrutura para outros serviços;

16.3. Os dutos galvanizados serão sempre terminados em condutes com seus respectivos boxes retos. Não serão permitidos vão de mais que 3 barras (9m) em linha reta, ligadas sem uso de condutele, para facilitar a passagem dos cabos e manutenção. Não serão aceitas mais que uma curva consecutiva instalada no trecho.

16.4. Dutos corrugados serão utilizados em locais internos ao forro/laje do bloco, sempre terminados em condutes ou caixas 4x4 plástico ou de metal, não podendo de maneira nenhuma cabos soltos fora de dutos. O diâmetro mínimo será de 25mm (1”) e quanto fazerem parte de ligação entre prédios o diâmetro mínimo será de 50mm (2”).

16.5. Em todos os pontos sobre a laje onde haverá furo para passagem de cabo UTP, deverá ser instalada caixa 4x4 para dutos de 25mm, para recebimento das mangueiras e passagem do cabo para dentro da sala de aula.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

16.6. A ligação dos dutos corrugados com condutores metálicos serão sempre com uso de box reto.

16.7. Em hipótese alguma será permitido o uso de dutos corrugados aparentes.

17. RETIRADA DO CABEAMENTO INUTILIZADO

17.1. Este item trata daquilo que está sendo conhecido no mercado como **TI Verde**. As exigências aqui apresentadas se justificam no cenário atual de reutilização do cobre, pois alguns problemas são encontrados como: emissão de gases tóxicos pela queima de resíduos plásticos e pelo processo de metalurgia do cobre; deposição de PVC e PE (polietileno) em aterros sanitários; alto custo ambiental dos processos metalúrgicos que demandam grande quantidade de energia.

17.2. A empresa será responsável pela coleta dos cabos metálicos de dados, voz e elétricos atual em caso de substituições de cabos antigos a ser inutilizado com a ativação da nova rede estruturada, independente do fabricante dos cabos a serem retirados.

17.3. Essa coleta será feita pelo fabricante da nova solução de cabeamento após a retirada dos materiais e recolhimento dos mesmos nas bolsas que serão transportadas pelo fabricante da nova solução até sua reciclagem com o objetivo de preservar o meio ambiente e racionalizar a utilização de recursos não-renováveis através do tratamento de resíduos provenientes do descarte de produtos de cabeamento estruturado.

17.4. Para a coleta seletiva dos materiais inutilizados a serem reciclados, o fabricante deverá disponibilizar no local da obra, nos pavimentos envolvidos, bolsas adequadas de coleta e a empresa detentora deverá recolher nas referidas bolsas apenas os materiais listados.

17.5. Os materiais coletados pela instaladora e recebidos pelo fabricante, deverão ser separados e encaminhados para reciclagem, evitando a emissão de poluentes ou destinação incorreta de seus resíduos.

17.6. Os processos de tratamento de resíduos plásticos, PVC, polietileno, cobre e outros efetuados pelo fabricante da solução de cabeamento deverão ser devidamente autorizados e certificados pelos órgãos com responsabilidade ambiental, devendo obrigatoriamente ser apresentadas, anexo a proposta de preços, cópias dos seguintes documentos do fabricante de cabeamento:

17.6.1. **Licença Ambiental de Operação**, emitida pelo órgão responsável do município onde o fabricante da solução de cabeamento está instalado;

17.6.2. **Certificado de Regularidade** do fabricante da solução de cabeamento junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

17.6.3. Fabricante deverá apresentar declaração que possui seu programa ativo na data da licitação.

18. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

18.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

18.1.1. **Certidão de registro da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT Lei Federal 13.639/2018 de 26/03/2018 (data vigente);

18.1.2. Indicar expressamente, no mínimo, um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT Lei Federal 13.639/2018 de 26/03/2018 (data vigente), qualificado para ser o responsável técnico pela execução do objeto e responsável técnico da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

18.1.3. O profissional indicado como responsável técnico, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção ou contrato de trabalho; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa.

18.2. DA CAPACIDADE OPERACIONAL:

18.2.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de referência;

18.2.2. Consideram-se relevantes as seguintes parcelas do objeto:

18.2.3. Execução de projeto infraestrutura de rede com pelo menos 300 pontos de rede.

19. ESCOPO DAS ESCOLAS, CMEIS e CREAS

19.1. Escopo de pontos de rede no projeto de cabeamento estruturado da Escola Fernando Pessoa, Endereço: Rua Amazonas, 422 - Bairro Parque Alvorada:

- a) Instalação de Rack, contendo servidor, switches e nobreak, contemplando passagem dos cabos com identificação e crimpagem ficando a cargo técnico da prefeitura a definição das posições do Rack e dos dispositivos, bem como a configuração dos mesmos (o rack de piso para o servidor será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira);
- b) Fornecimento e instalação de 06 pontos de rede na sala da secretaria;
- c) Fornecimento e instalação de 06 pontos de rede na sala dos professores;
- d) Fornecimento e instalação de 03 pontos de rede na sala da coordenação;
- e) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede na sala de recursos;
- f) Fornecimento e instalação de 07 pontos de rede distribuídos em cada salas de aula;
- g) Fornecimento e instalação de 32 pontos de rede na sala de A.T.E (Ambiente Tecnológico Educacional);
- h) Fornecimento e instalação de 01 ponto de rede para o aparelho do cartão ponto;
- i) Instalação de 2 pontos de rede para Access Points para internet WiFi, inclusos cabos de rede, e todos os acessórios de infraestrutura bem como a fixação dos aparelhos nos locais (o Aparelho de WiFi será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira) sendo:
 - 1 entrada parte direita;
 - 1 entrada parte esquerda.

19.1.1. Materiais a serem utilizados conforme descrições do **item 1 e item 20 deste termo.**

19.2. Escopo de pontos de rede no projeto de cabeamento estruturado da Escola Jayme Canet, Endereço: Rua Amazonas, 2931 - Bairro Itaipu:

- a) Instalação de Rack, contendo servidor, switches e nobreak, contemplando passagem dos cabos com identificação e crimpagem ficando a cargo técnico da prefeitura a definição das posições do Rack e dos dispositivos, bem como a configuração dos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

mesmos (o rack de piso para o servidor será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira);

- b) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala da secretaria;
- c) Fornecimento e instalação de 04 na sala da diretoria;
- d) Fornecimento e instalação de 04 na sala da coordenação;
- e) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala dos professores;
- f) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede na sala de recursos;
- g) Fornecimento e instalação de 08 pontos de rede distribuídos em cada salas de aula;
- h) Fornecimento e instalação de 32 pontos de rede na sala de A.T.E (Ambiente Tecnológico Educacional);
- i) Fornecimento e instalação de 01 ponto de rede para o aparelho do cartão ponto;
- j) Instalação de 3 pontos de rede para Access Points para internet WiFi, inclusos cabos de rede, e todos os acessórios de infraestrutura bem como a fixação dos aparelhos nos locais (o Aparelho de WiFi será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira) sendo:
 - 1 corredor das salas dos fundos;
 - 1 corredor das salas à direita;
 - 1 secretaria/sala dos professores.

19.2.1. Materiais a serem utilizados conforme descrições do **item 1 e item 20 deste termo.**

19.3. Escopo de pontos de rede no projeto de cabeamento estruturado da Escola Ulysses Guimarães, Endereço: Rua Paraná, 1800 – Centro:

- a) Instalação de Rack, contendo servidor, switches e nobreak, contemplando passagem dos cabos com identificação e crimpagem ficando a cargo técnico da prefeitura a definição das posições do Rack e dos dispositivos, bem como a configuração dos mesmos (o rack de piso para o servidor será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira);
- b) Fornecimento e instalação de 06 pontos de rede na sala da secretaria;
- c) Fornecimento e instalação de 03 pontos de rede na sala da diretoria;
- d) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala da coordenação;
- e) Fornecimento e instalação de 06 pontos de rede na sala dos professores;
- f) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede nas salas de recursos 1;
- g) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede na sala de recursos 2;
- h) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede na sala de recursos 3;
- i) Fornecimento e instalação de 09 pontos de rede distribuídos em cada salas de aula;
- j) Fornecimento e instalação de 01 ponto de rede para o aparelho do cartão ponto;
- k) Fornecimento e instalação de 32 pontos de rede na sala de A.T.E (Ambiente Tecnológico Educacional);
- l) Instalação de 6 pontos de rede para Access Points para internet WiFi, inclusos cabos de rede, e todos os acessórios de infraestrutura bem como a fixação dos aparelhos nos locais (o Aparelho de WiFi será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira) sendo:
 - 1 saguão de entrada;
 - 1 em frente a sala 01;
 - 1 segundo piso;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 1 segundo piso em frente a sala 05;
- 1 terceiro piso;
- 1 térreo em frente a sala 05.

19.3.1. Materiais a serem utilizados conforme descrições do **item 1 e item 20 deste termo.**

19.4. Escopo de pontos de rede no projeto de cabeamento estruturado da Escola Ângelo Darolt, Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 570 - Bairro Ipê:

- a) Instalação de Rack, contendo servidor, switches e nobreak, contemplando passagem dos cabos com identificação e crimpagem ficando a cargo técnico da prefeitura a definição das posições do Rack e dos dispositivos, bem como a configuração dos mesmos (o rack de piso para o servidor será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira);
- b) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala da secretaria;
- c) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede na sala da diretoria;
- d) Fornecimento e instalação de 06 pontos de rede na sala dos professores;
- e) Fornecimento e instalação de 32 pontos de rede na sala de A.T.E (Ambiente Tecnológico Educacional);
- f) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede distribuídos em cada salas de aula;
- g) Fornecimento e instalação de 01 ponto de rede para o aparelho do cartão ponto;
- h) Instalação de 2 pontos de rede para Access Points para internet WiFi, inclusos cabos de rede, e todos os acessórios de infraestrutura bem como a fixação dos aparelhos nos locais (o Aparelho de WiFi será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira) sendo:
 - 2 no saguão de entrada.

19.4.1. Materiais a serem utilizados conforme descrições do **item 1 e item 20 deste termo.**

19.5. Escopo de pontos de rede no projeto de cabeamento estruturado da Escola Carlos Lacerda, Endereço: Rua Minas Gerais, 4333 - Bairro Parque Independência:

- a) Instalação de Rack, contendo servidor, switches e nobreak, contemplando passagem dos cabos com identificação e crimpagem ficando a cargo técnico da prefeitura a definição das posições do Rack e dos dispositivos, bem como a configuração dos mesmos (o rack de piso para o servidor será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira);
- b) Fornecimento e instalação de 06 pontos de rede na sala da secretaria;
- c) Fornecimento e instalação de 03 pontos de rede na sala da diretoria;
- d) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala da coordenação;
- e) Fornecimento e instalação de 08 pontos de rede na sala dos professores;
- f) Fornecimento e instalação de 10 pontos de rede na sala de robótica;
- g) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede na sala de recursos;
- h) Fornecimento e instalação de 21 pontos de rede distribuídos em cada salas de aula;
- i) Fornecimento e instalação de 32 pontos de rede na sala de A.T.E (Ambiente Tecnológico Educacional);
- j) Fornecimento e instalação de 01 ponto de rede para o aparelho do cartão ponto;
- k) Instalação de 8 pontos de rede para Access Points para internet WiFi, inclusos cabos de rede, e todos os acessórios de infraestrutura bem como a fixação dos aparelhos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

nos locais (o Aparelho de WiFi será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira) sendo:

- 1 frente a sala da direção;
- 1 entre as salas 13 e 14;
- 2 saguão dos corredores das salas;
- 1 frente a sala 02;
- 2 corredor da sala de vídeo;
- 1 sala dos professores da antiga escola Tancredo Neves.

19.5.1. Materiais a serem utilizados conforme descrições do **item 1 e item 20 deste termo.**

19.6. Escopo de pontos de rede no projeto de cabeamento estruturado da Escola Grizelde Fischborn, Endereço: Avenida Primo Tacca, 400 - Bairro Jardim Belo Horizonte

- a) Instalação de Rack, contendo servidor, switches e nobreak, contemplando passagem dos cabos com identificação e crimpagem ficando a cargo técnico da prefeitura a definição das posições do Rack e dos dispositivos, bem como a configuração dos mesmos (o rack de piso para o servidor será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira);
- b) Fornecimento e instalação de 06 pontos de rede na sala da secretaria;
- c) Fornecimento e instalação de 03 pontos de rede na sala da diretoria;
- d) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala da coordenação;
- e) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala dos professores;
- f) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede na sala de recursos;
- g) Fornecimento e instalação de 11 pontos de rede distribuídos em cada salas de aula;
- h) Fornecimento e instalação de 01 ponto de rede para o aparelho do cartão ponto;
- i) Instalação de 5 pontos de rede para Access Points para internet WiFi, inclusos cabos de rede, e todos os acessórios de infraestrutura bem como a fixação dos aparelhos nos locais (o Aparelho de WiFi será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira) sendo:
 - 1 em frente a sala dos professores;
 - 2 primeiro corredor;
 - 2 segundo corredor.

19.6.1. Materiais a serem utilizados conforme descrições do **item 1 e item 20 deste termo.**

19.7. Escopo de pontos de rede no projeto de cabeamento estruturado da Escola João Guimarães Rosa, Endereço: Rua Cezar Varner, 340 - Bairro Frimesa

- a) Instalação de Rack, contendo servidor, switches e nobreak, contemplando passagem dos cabos com identificação e crimpagem ficando a cargo técnico da prefeitura a definição das posições do Rack e dos dispositivos, bem como a configuração dos mesmos (o rack de piso para o servidor será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira);
- b) Fornecimento e instalação de 08 pontos de rede na sala da secretaria;
- c) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede na sala da coordenação;
- d) Fornecimento e instalação de 06 pontos de rede na sala dos professores;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- e) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede distribuídos em cada salas de aula;
- f) Fornecimento e instalação de 01 ponto de rede para o aparelho do cartão ponto;
- g) Instalação de 3 pontos de rede para Access Points para internet WiFi, inclusos cabos de rede, e todos os acessórios de infraestrutura bem como a fixação dos aparelhos nos locais (o Aparelho de WiFi será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira) sendo:
 - 1 saguão entrada direita;
 - 1 saguão entrada esquerda;
 - 1 sala dos fundos.

19.7.1. Materiais a serem utilizados conforme descrições do **item 1 e item 20 deste termo.**

19.8. Escopo de pontos de rede no projeto de cabeamento estruturado da Escola João Paulo II, Endereço: Rua Onze, 331 - Jardim Irene

- a) Instalação de Rack, contendo servidor, switches e nobreak, contemplando passagem dos cabos com identificação e crimpagem ficando a cargo técnico da prefeitura a definição das posições do Rack e dos dispositivos, bem como a configuração dos mesmos (o rack de piso para o servidor será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira);
- b) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala da secretaria;
- c) Fornecimento e instalação de 03 pontos de rede na sala da diretoria;
- d) Fornecimento e instalação de 06 pontos de rede na sala da coordenação;
- e) Fornecimento e instalação de 08 pontos de rede na sala dos professores;
- f) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede na sala de recursos;
- g) Fornecimento e instalação de 11 pontos de rede distribuídos em cada salas de aula;
- h) Fornecimento e instalação de 10 pontos de rede na sala da robótica;
- i) Fornecimento e instalação de 32 pontos de rede na sala de A.T.E (Ambiente Tecnológico Educacional);
- j) Fornecimento e instalação de 01 ponto de rede para o aparelho do cartão ponto;
- k) Instalação de 4 pontos de rede para Access Points para internet WiFi, inclusos cabos de rede, e todos os acessórios de infraestrutura bem como a fixação dos aparelhos nos locais (o Aparelho de WiFi será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira) sendo:
 - 1 corredor da coordenação;
 - 1 primeiro corredor salas;
 - 1 segundo corredor salas à direita;
 - 1 segundo corredor salas à esquerda.

19.8.1. Materiais a serem utilizados conforme descrições do **item 1 e item 20 deste termo.**

19.9. Escopo de pontos de rede no projeto de cabeamento estruturado da Escola José Lorenzoni, Endereço: Rua Jaime Lock, 331 - Bairro Itaipu

- a) Instalação de Rack, contendo servidor, switches e nobreak, contemplando passagem dos cabos com identificação e crimpagem ficando a cargo técnico da prefeitura a definição das posições do Rack e dos dispositivos, bem como a configuração dos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

mesmos (o rack de piso para o servidor será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira);

- b) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala da secretaria;
- c) Fornecimento e instalação de 03 pontos de rede na sala da diretoria;
- d) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala dos professores;
- e) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede na sala de recursos;
- f) Fornecimento e instalação de 07 pontos de rede distribuídos em cada salas de aula;
- g) Fornecimento e instalação de 01 ponto de rede para o aparelho do cartão ponto;
- h) Instalação de 3 pontos de rede para Access Points para internet WiFi, inclusos cabos de rede, e todos os acessórios de infraestrutura bem como a fixação dos aparelhos nos locais (o Aparelho de WiFi será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira) sendo:
 - 1 saguão entrada;
 - 2 corredores salas.

19.9.1. Materiais a serem utilizados conforme descrições do **item 1 e item 20 deste termo.**

19.10. Escopo de pontos de rede no projeto de cabeamento estruturado da Escola Plínio Tourinho, Endereço: Rua Goiás, 1820 - Bairro Cidade Alta

- a) Instalação de Rack, contendo servidor, switches e nobreak, contemplando passagem dos cabos com identificação e crimpagem ficando a cargo técnico da prefeitura a definição das posições do Rack e dos dispositivos, bem como a configuração dos mesmos (o rack de piso para o servidor será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira);
- b) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala da secretaria;
- c) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede na sala da diretoria;
- d) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala da coordenação;
- e) Fornecimento e instalação de 06 pontos de rede na sala dos professores;
- f) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede na sala de recursos;
- g) Fornecimento e instalação de 10 pontos de rede distribuídos em cada salas de aula;
- h) Fornecimento e instalação de 01 ponto de rede para o aparelho do cartão ponto;
- i) Instalação de 4 pontos de rede para Access Points para internet WiFi, inclusos cabos de rede, e todos os acessórios de infraestrutura bem como a fixação dos aparelhos nos locais (o Aparelho de WiFi será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira) sendo:
 - 1 entre as salas 02 e 03;
 - 1 sala dos professores;
 - 2 corredores salas baixo.

19.10.1. Materiais a serem utilizados conforme descrições do **item 1 e item 20 deste termo.**

19.11. Escopo de pontos de rede no projeto de cabeamento estruturado da Escola São Luiz, Endereço: Rua Ivo Darolt, 360 - Distrito Maralucia

- a) Instalação de Rack, contendo servidor, switches e nobreak, contemplando passagem dos cabos com identificação e crimpagem ficando a cargo técnico da prefeitura a definição das posições do Rack e dos dispositivos, bem como a configuração dos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

mesmos (o rack de piso para o servidor será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira);

- b) Fornecimento e instalação de 12 pontos de rede na sala da secretaria;
- c) Fornecimento e instalação de 06 pontos de rede na sala da coordenação;
- d) Fornecimento e instalação de 12 pontos de rede na sala dos professores;
- e) Fornecimento e instalação de 04 ponto de rede na biblioteca;
- f) Fornecimento e instalação de 15 pontos de rede distribuídos em cada salas de aula;
- g) Fornecimento e instalação de 32 pontos de rede na sala de A.T.E (Ambiente Tecnológico Educacional);
- h) Fornecimento e instalação de 01 ponto de rede para o aparelho do cartão ponto;
- i) Instalação de 4 pontos de rede para Access Points para internet WiFi, inclusos cabos de rede, e todos os acessórios de infraestrutura bem como a fixação dos aparelhos nos locais (o Aparelho de WiFi será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira) sendo:
 - 1 saguão;
 - 1 corredor salas esquerda;
 - 2 corredores salas direita.

19.11.1. Materiais a serem utilizados conforme descrições do **item 1 e item 20 deste termo.**

19.12. Escopo de pontos de rede no projeto de cabeamento estruturado da Escola Semíramis de Barros Braga, Endereço: Rua Espírito Santo, 2071 - Bairro Nazaré

- a) Instalação de Rack, contendo servidor, switches e nobreak, contemplando passagem dos cabos com identificação e crimpagem ficando a cargo técnico da prefeitura a definição das posições do Rack e dos dispositivos, bem como a configuração dos mesmos (o rack de piso para o servidor será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira);
- b) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala da secretaria;
- c) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede na sala da diretoria;
- d) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala da coordenação;
- e) Fornecimento e instalação de 06 pontos de rede na sala dos professores;
- f) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede na sala de recursos;
- g) Fornecimento e instalação de 10 pontos de rede distribuídos em cada salas de aula;
- h) Fornecimento e instalação de 01 ponto de rede para o aparelho do cartão ponto;
- i) Instalação de 4 pontos de rede para Access Points para internet WiFi, inclusos cabos de rede, e todos os acessórios de infraestrutura bem como a fixação dos aparelhos nos locais (o Aparelho de WiFi será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira) sendo:
 - 1 secretaria;
 - 2 primeiros corredores;
 - 1 segundo corredor.

19.12.1. Materiais a serem utilizados conforme descrições do **item 1 e item 20 deste termo.**

19.13. Escopo de pontos de rede no projeto de cabeamento estruturado no CMEI Pequeno Príncipe, Endereço: Rua da Alegria, 266 - Bairro Jardim Irene



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- a) Instalação de Rack, contendo servidor, switches e nobreak, contemplando passagem dos cabos com identificação e crimpagem ficando a cargo técnico da prefeitura a definição das posições do Rack e dos dispositivos, bem como a configuração dos mesmos (o rack de piso para o servidor será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira);
- b) Fornecimento e instalação de 07 pontos de rede na sala da secretaria;
- c) Fornecimento e instalação de 02 ponto de rede na sala de direção;
- d) Fornecimento e instalação de 02 pontos de rede na sala da coordenação;
- e) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede na sala dos professores;
- f) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede distribuídos em cada sala de aula;
- g) Fornecimento e instalação de 01 ponto de rede para o aparelho do cartão ponto;
- h) Instalação de 3 pontos de rede para Access Points para internet WiFi, inclusos cabos de rede, e todos os acessórios de infraestrutura bem como a fixação dos aparelhos nos locais (o Aparelho de WiFi será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira) sendo:
 - 1 sala jardim;
 - 1 saguão entrada;
 - 1 berçários.

19.13.1. Materiais a serem utilizados conforme descrições do **item 1 e item 20 deste termo.**

19.14. Escopo de pontos de rede no projeto de cabeamento estruturado no CMEI Rose Mary Pelissari, Endereço: Rua Lígia Fogaça, 1121 - Bairro Itaipu

- a) Instalação de Rack, contendo servidor, switches e nobreak, contemplando passagem dos cabos com identificação e crimpagem ficando a cargo técnico da prefeitura a definição das posições do Rack e dos dispositivos, bem como a configuração dos mesmos (o rack de piso para o servidor será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira);
- b) Fornecimento e instalação de 01 ponto de rede para o aparelho do cartão ponto;
- c) Instalação de 3 pontos de rede para Access Points para internet WiFi, inclusos cabos de rede, e todos os acessórios de infraestrutura bem como a fixação dos aparelhos nos locais (o Aparelho de WiFi será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira) sendo:
 - 1 corredor biblioteca direita;
 - 1 corredor biblioteca esquerda;
 - 1 frente sala direção.

19.14.1. Materiais a serem utilizados conforme descrições do **item 1 e item 20 deste termo.**

19.15. Escopo de pontos de rede no projeto de cabeamento estruturado no CMEI Silvia Pereira Donel, Endereço: Rua Presidente Médice, 750 - Bairro Belo Horizonte

- a) Instalação de Rack, contendo servidor, switches e nobreak, contemplando passagem dos cabos com identificação e crimpagem ficando a cargo técnico da prefeitura a definição das posições do Rack e dos dispositivos, bem como a configuração dos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

mesmos (o rack de piso para o servidor será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira);

- b) Fornecimento e instalação de 02 pontos de rede na sala da diretoria/coordenação;
- c) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala da secretaria;
- d) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede na sala dos professores;
- e) Fornecimento e instalação de 07 pontos de rede distribuídos em cada sala de aula;
- f) Fornecimento e instalação de 01 ponto de rede para o aparelho do cartão ponto;
- g) Instalação de 3 pontos de rede para Access Points para internet WiFi, inclusos cabos de rede, e todos os acessórios de infraestrutura bem como a fixação dos aparelhos nos locais (o Aparelho de WiFi será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira) sendo:
 - 1 saguão entrada;
 - 1 corredor salas;
 - 1 entrada do corredor.

19.15.1. Materiais a serem utilizados conforme descrições do **item 1 e item 20 deste termo.**

19.16. Escopo de pontos de rede no projeto de cabeamento estruturado no CMEI Pequeno Polegar, Endereço: Rua Cesar Varner, 360 - Bairro Frimesa

- a) Instalação de Rack, contendo servidor, switches e nobreak, contemplando passagem dos cabos com identificação e crimpagem ficando a cargo técnico da prefeitura a definição das posições do Rack e dos dispositivos, bem como a configuração dos mesmos (o rack de piso para o servidor será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira);
- b) Fornecimento e instalação de 06 pontos de rede na sala da diretoria/secretaria;
- c) Fornecimento e instalação de 03 pontos de rede na sala da coordenação;
- d) Fornecimento e instalação de 01 pontos de rede na sala da biblioteca;
- e) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala dos professores;
- f) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede distribuídos em cada sala de aula;
- g) Fornecimento e instalação de 01 ponto de rede para o aparelho do cartão ponto;
- h) Instalação de 2 pontos de rede para Access Points para internet WiFi, inclusos cabos de rede, e todos os acessórios de infraestrutura bem como a fixação dos aparelhos nos locais (o Aparelho de WiFi será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira) sendo:
 - 1 sala dos professores;
 - 1 corredor entre as salas.

19.16.1. Materiais a serem utilizados conforme descrições do **item 1 e item 20 deste termo.**

19.17. Escopo de pontos de rede no projeto de cabeamento estruturado no CMEI Sonho de Criança, Endereço: Rua Santa Inês, 440 - Bairro Condá

- a) Instalação de Rack, contendo servidor, switches e nobreak, contemplando passagem dos cabos com identificação e crimpagem ficando a cargo técnico da prefeitura a definição das posições do Rack e dos dispositivos, bem como a configuração dos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

mesmos (o rack de piso para o servidor será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira);

- b) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala da secretaria;
- c) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede na sala da diretoria;
- d) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede na sala de coordenação;
- e) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala dos professores;
- f) Fornecimento e instalação de 06 pontos de rede distribuídos em cada sala de aula;
- g) Fornecimento e instalação de 01 ponto de rede para o aparelho do cartão ponto;
- h) Instalação de 3 pontos de rede para Access Points para internet WiFi, inclusos cabos de rede, e todos os acessórios de infraestrutura bem como a fixação dos aparelhos nos locais (o Aparelho de WiFi será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira) sendo:
 - 2 nos corredores entre as salas;
 - 1 saguão.

19.17.1. Materiais a serem utilizados conforme descrições do **item 1 e item 20 deste termo.**

19.18. Escopo de pontos de rede no projeto de cabeamento estruturado no CMEI Mundo Mágico, Endereço: Rua Porto Alegre, 1655 – Bairro Parquê Independência

- a) Instalação de Rack, contendo servidor, switches e nobreak, contemplando passagem dos cabos com identificação e crimpagem ficando a cargo técnico da prefeitura a definição das posições do Rack e dos dispositivos, bem como a configuração dos mesmos (o rack de piso para o servidor será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira);
- b) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala da secretaria;
- c) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede na sala da diretoria;
- d) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede na sala de coordenação;
- e) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala dos professores;
- f) Fornecimento e instalação de 06 pontos de rede distribuídos em cada sala de aula;
- g) Fornecimento e instalação de 01 ponto de rede para o aparelho do cartão ponto;
- h) Instalação de 2 pontos de rede para Access Points para internet WiFi, inclusos cabos de rede, e todos os acessórios de infraestrutura bem como a fixação dos aparelhos nos locais (o Aparelho de WiFi será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira) sendo:
 - 1 saguão entrada;
 - 1 corredor salas.

19.18.1. Materiais a serem utilizados conforme descrições do **item 1 e item 20 deste termo.**

19.19. Escopo de pontos de rede no projeto de cabeamento estruturado no CMEI Moacir Micheletto, Endereço: Rua Amapá, 2001 - Bairro Nazaré

- a) Instalação de Rack, contendo servidor, switches e nobreak, contemplando passagem dos cabos com identificação e crimpagem ficando a cargo técnico da prefeitura a definição das posições do Rack e dos dispositivos, bem como a configuração dos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

mesmos (o rack de piso para o servidor será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira);

- b) Fornecimento e instalação de 06 pontos de rede na sala da secretaria;
- c) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala da coordenação;
- d) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala dos professores;
- e) Fornecimento e instalação de 03 pontos de rede na biblioteca;
- f) Fornecimento e instalação de 08 pontos de rede distribuídos em cada sala de aula;
- g) Fornecimento e instalação de 01 ponto de rede para o aparelho do cartão ponto;
- h) Instalação de 5 pontos de rede para Access Points para internet WiFi, inclusos cabos de rede, e todos os acessórios de infraestrutura bem como a fixação dos aparelhos nos locais (o Aparelho de WiFi será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira) sendo:
 - 1 saguão entrada;
 - 1 frente biblioteca;
 - 2 berçários;
 - 1 sala jardim.

19.19.1. Materiais a serem utilizados conforme descrições do **item 1 e item 20 deste termo.**

19.20. Escopo de pontos de rede no projeto de cabeamento estruturado no CMEI Bebê Feliz, Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1920 - Centro

- a) Instalação de Rack, contendo servidor, switches e nobreak, contemplando passagem dos cabos com identificação e crimpagem ficando a cargo técnico da prefeitura a definição das posições do Rack e dos dispositivos, bem como a configuração dos mesmos (o rack de piso para o servidor será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira);
- b) Fornecimento e instalação de 06 pontos de rede na sala da secretaria/diretoria;
- c) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala dos professores;
- d) Fornecimento e instalação de 06 pontos de rede distribuídos em cada sala de aula;
- e) Fornecimento e instalação de 01 ponto de rede para o aparelho do cartão ponto;
- f) Instalação de 2 pontos de rede para Access Points para internet WiFi, inclusos cabos de rede, e todos os acessórios de infraestrutura bem como a fixação dos aparelhos nos locais (o Aparelho de WiFi será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira) sendo:
 - 1 sala baixo;
 - 1 saguão entrada.

19.20.1. Materiais a serem utilizados conforme descrições do **item 1 e item 20 deste termo.**

19.21. Escopo de pontos de rede no projeto de cabeamento estruturado do CREAS, Endereço: Rua Espírito Santo, 2200 - Bairro Nazaré

- a) Instalação de Rack, contendo servidor, switches e nobreak, contemplando passagem dos cabos com identificação e crimpagem ficando a cargo técnico da prefeitura a definição das posições do Rack e dos dispositivos, bem como a configuração dos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

mesmos (o rack de piso para o servidor será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira);

- b) Fornecimento e instalação de 06 pontos de rede na recepção;
- c) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala de atendimento 01;
- d) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede na sala de atendimento 02;
- e) Fornecimento e instalação de 06 pontos de rede na sala de atendimento 03;
- f) Fornecimento e instalação de 06 pontos de rede na sala de atendimento 04;
- g) Fornecimento e instalação de 05 pontos de rede na sala da administração/coordenação;
- h) Fornecimento e instalação de 04 pontos de rede na sala de reuniões;
- i) Fornecimento e instalação de 01 ponto de rede para o aparelho do cartão ponto;
- j) Instalação de pontos de rede para Access Points para internet WiFi, inclusos cabos de rede, e todos os acessórios de infraestrutura bem como a fixação dos aparelhos nos locais (o Aparelho de WiFi será fornecido pela Prefeitura Municipal de Medianeira) sendo:
 - 1 saguão entrada;
 - 1 final corredor.

19.21.1. Materiais a serem utilizados conforme descrições do **item 1 e item 20 deste termo.**

20. DESCRIÇÃO DOS ITENS, MÃO DE OBRA E IMPLEMENTAÇÃO A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

1. Patch Cord - Categoria 5e 1,5 Metros

Aplicabilidade:

Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma TIA-568.2-D CATEGORIA 5E. Previsto para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (patch panel) e os equipamentos ativos da rede (hub, switch, etc.).

Descrição:

- Patch Cord com 1,5 metros para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;
- Possuir Certificação UL LISTED.
- Possuir Certificação ETL Canal 4 Conexões e VERIFIED (Componente testado e verificado).
- O cabo deverá atender à diretiva ROHS.
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 3 cores;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e - com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), deve atender às especificações contidas na norma TIA-568.2-D Categoria 5e, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 μ m de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- Exceder as características elétricas contidas na norma TIA-568.2-D Categoria 5e;
- A fim de garantia estendida de 25 anos, todos os componentes do sistema de cabeamento estruturado devem ser do mesmo fabricante.
- O fabricante deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001.

2. Cabo U/UTP - Categoria 5e – LSZH

Aplicabilidade:

Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma TIA-568.2-D CATEGORIA 5e, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panel) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

Descrição:

- Cabo U/UTP Categoria 5e, 24AWG;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- Possuir certificado para flamabilidade (UL LISTED) LSZH, conforme IEC 60332-3-25 (Categoria D), impressos na capa externa;
- Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte.
- O cabo deverá atender às diretivas ROHS;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- Ser composto por condutores de cobre sólido 100%, não sendo aceitos cabos com liga em alumínio cobreado (CCA); capa externa material termoplástico LSZH-3 (categoria D), conforme IEC 60332...
- Com possibilidade de fornecimento em pelo menos 3 cores;
 - Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
 - par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
 - par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
 - par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
 - par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.
- Impedância característica de 100 (Ohms);
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACRF(dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHz.
- Suporte a POE:
 - PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe;
 - PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe;
 - PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes;
 - 4PPoE (IEEE 802.bt) - 96 feixes.
- A fim de garantia estendida de 25 anos, todos os componentes do sistema de cabeamento estruturado devem ser do mesmo fabricante.
- O fabricante deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001.

3. Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 5e

Aplicabilidade:

Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma TIA-568.2-D CATEGORIA 5E, uso interno, para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) para distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações como Fast Ethernet (100 Base Tx) e Gigabit Ethernet 1000 Mbps (em modo full-duplex).

Descrição:

- Possuir Certificação UL LISTED;
- Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), de ícones de identificação;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- Possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 μ m de ouro;
- Apresentar disponibilidade de fornecimento em pelo menos 5 cores;
- O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a TIA-568.2-D;
- Exceder as características elétricas contidas na norma TIA-568.2-D Categoria 5e;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo em 90 ou 180 graus;
- O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea.
- Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ – 45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ – 45 fêmea de duas, quatro e seis posições;
- Identificação do conector como categoria 5e, gravado na parte frontal do conector;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.
- Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório
- A fim de garantia estendida de 25 anos, todos os componentes do sistema de cabeamento estruturado devem ser do mesmo fabricante.
- O fabricante deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001.

4. Patch Cord - Categoria 5e 2,5 Metros

Aplicabilidade:

Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma TIA-568.2-D CATEGORIA 5E. Previsto para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (patch panel) e os equipamentos ativos da rede (hub, switch, etc.).

Descrição:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- Patch Cord com 2,5 metros para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;
- Possuir Certificação UL LISTED.
- Possuir Certificação ETL Canal 4 Conexões e VERIFIED (Componente testado e verificado).
- O cabo deverá atender à diretiva ROHS.
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 3 cores;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e - com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), deve atender às especificações contidas na norma TIA-568.2-D Categoria 5e, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 μ m de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- Exceder as características elétricas contidas na norma TIA-568.2-D Categoria 5e
- A fim de garantia estendida de 25 anos, todos os componentes do sistema de cabeamento estruturado devem ser do mesmo fabricante.
- O fabricante deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001.

5. GUIA DE CABOS FECHADO ABS 19" X 1U

Guia de cabo fechado em ABS com tampa 1U;
Permitir a instalação em rack padrão 19”;
Possuir tampa com encaixa;
Possuir aberturas na parte traseira para manobras de patch cords;
Fabricado em ABS de cor preto.

6. KIT PARAFUSO e PORCA GAIOLA

Porca em aço SAE 1006 com acabamento trivalente branca;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Gaiola em chapa de aço SAE 1070 temperada com acabamento trivalente branca;

Parafuso:

Tipo Panela - Philips M5 x 15 mm² niquelado

Porca:

Porca sem a gaiola 11mm

Porca com a gaiola 12mm

Ambas Niqueladas

7. VELCRO DUPLA FACE SLIM

Material: Polipropileno/Poliamida

Comprimento: 3.65m

Cor: Preto

Largura: 19mm

8. CABO FIBRA ÓPTICA MONOMODO 2 FIBRAS

Aplicabilidade:

Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, com distribuição em campus, entre prédios, que exijam interligações ópticas externas e internas.

Descrição:

- Este cabo óptico adotado para uso externo e interno deverá ser do tipo “loose”, composto por fibras ópticas monomodo com revestimento primário em acrilato, formado por tubos totalmente secos (“tubo loose”), livre de geleia, elemento de tração dielétrico, núcleo seco e protegido por uma capa externa de material termoplástico retardante a chama.;
- Aplicação: Dutos verticais e horizontais ou aéreas espinadas em cordoalhas de aço;
- Composto por: 02 fibras;
- A unidade básica e o elemento de tração (dielétrico) deverão ser revestidos por um material termoplástico especial para uso interno e externo na cor preta;
- O interior do tubo loose é seco, livre de geleia, protegido por elementos hidroexpansíveis para evitar a penetração de umidade.
- O código de cores das fibras deve ser de tal forma que cada fibra tenha uma cor diferente entre si, conforme código de cores da ABNT, este mesmo padrão deve ser aplicado para os tubos loose (tubos coloridos).
- Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- Apresentar Certificação Anatel;
- Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125 μ m, proof-test 100Kpsi;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- Apresentar diâmetro do campo modal:
9,3 +/- 0,5 μ m em 1310nm;
10,4 +/- 0,8 μ m em 1550nm.
- Apresentar atenuação máxima de:
0,37 dB/km em 1310nm;
0,23 dB/km em 1550nm.
- Ser do tipo “loose”, núcleo e tubos totalmente seco (livre de geleia) e totalmente dielétrico;
- Possuir resistência a raios ultravioleta e umidade;
- Classe de flamabilidade do revestimento externo: COG ou LSZH;
- Possuir raio mínimo de curvatura de 20 x diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 x diâmetro do cabo após instalado;
- Temperatura de operação de -20° a 65° C, comprovada através de teste ciclo térmico;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
- Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772

9. PONTO DE TERMINAÇÃO ÓPTICA 2FIBRAS

- Ponto de Terminação Óptico para até 02 fibras;
- Indicado para uso interno fixado em parede;
 - Deve ter capacidade de gerenciar até 02 emendas ópticas ou emendas mecânicas;
 - Deve ter capacidade de gerenciar até 1 adaptador óptico tipo SC ou LC-Duplex, para sistemas conectorizados;
 - Deve possuir dois acessos inferiores para entrada/saída de cabos ou cordões ópticos;
 - Fabricado em plástico de alta resistência a impactos;
 - Possuir compartimento interno para acomodar e proteger o storage de Pigtails.
 - Permitir raio de curvatura mínimo de 30 mm em sua estrutura;
 - Ser fornecido com 02 Protetores de emenda, Braçadeiras plásticas e Parafusos de fixação.

10. EXTENSAO OPTICA CONECTORIZADA 02FIBRAS MONOMODO LC-UPC

- Exceder os requisitos de performance previstos na norma EIA/TIA-568.3-D;;
- Este pigtail deverá ser constituído por 2 (duas) fibras ópticas monomodo padrão ITU-T G-657, com diâmetro nominal de 0,9mm, de construção “tight”, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em LSZH. Os 2 pigtails deverão vir acompanhados do seu respectivo adaptador óptico LC-Duplex SM para atender um canal óptico;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- Apresentar largura de banda mínima de 20 GHz.km em 1310nm;
- Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST/ FC / SC // LC.
- Uma das extremidades deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;
- Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
- O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos ST / FC / SC / MT-RJ/ LC;
- Conector LC-UPC SM:
 - Perda de Inserção: 0,15dB (típica) e 0,30dB (máxima) – Classe III, conforme NBR 14433;
 - Perda de Retorno: >50 (Categoria C, conforme NBR 14433).
- O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001.

11. CORDÃO ÓPTICO LC-UPC/LC-UPC MONOMODO DUPLEX 1,5 METROS

- Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas monomodo 9/125
□mpadrão ITU-T G-657 (cor azul), tipo “tight”;
- Exceder os requisitos de performance previstos na norma ANSI/TIA-568.3-D.;
 - Utilizar padrão “zip-cord” de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2mm;
 - A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico;
 - Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama;
 - O cordão deve possuir classe de flamabilidade LSZH;
 - As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;
 - O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001;
 - Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
 - Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores LC;
 - O fabricante deve possuir certificação Anatel para os conectores ópticos LC;
 - O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106;
 - Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
 - Conector LC-UPC SM:
 - Perda de Inserção: 0,15dB (típica) e 0,30dB (máxima) – Classe III, conforme NBR 14433;
 - Perda de Retorno: >50 (Categoria C, conforme NBR 14433).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos LC;
- O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL.

12. MÓDULO GBIC(SFP) 1000 BASE LX 10 KM

- Atende o padrão IEEE802.3z 1000Base-LX;
- Possui conector LC Duplex;
- Suporta modo Full Duplex;
- Plug & Play;
- Tipo de Fibra: Monomodo (SM)
- Velocidade: SFP (1.25Gbps)
- Distância: 10KM

13. RACK FECHADO 36U

- Atende especificações ANSI/EIA RS-310-D, IEC 297-2, DIN41494 partes 1 e 7;
- Grau de proteção IP20;
- Estrutura em aço e terminais de aterramento;
- Porta frontal reversível em vidro temperado, com ângulo de abertura de 220° e fechadura tipo cilindro;
- Porta traseira reversível em aço ângulo de abertura de 220° e fechadura tipo cilindro;
- Laterais em aço, com fecho rápido;
- Planos (frontal e traseiro) com numeração de Us;
- Entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base;
- Teto com preparação para instalação de ventiladores
- Acompanha o conjunto quatro pés niveladores;
- Pintura pó em micro epóxi na cor preta RAL 9004.
- Altura U Rack Cabeamento: 36U
- Largura Rack de Cabeamento: 600mm
- Profundidade Rack de Cabeamento: 800mm

14. RACK PAREDE 12U

- Atende especificações ANSI/EIA RS-310-D, IEC 297-2, DIN41494 partes 1 e 7
- Grau de proteção IP20
- Estrutura com terminais de aterramento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- Porta frontal reversível com vidro temperado, com ângulo de abertura de 180° e fechadura tipo cilindro
- Laterais em aço com fecho rápido
- Planos com numeração de Us
- Entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base do rack de parede
- Teto com preparação para instalação de ventiladores.
- Altura U Rack de Parede: 12U
- Profundidade Rack de Parede: 450mm
- Cor Rack de Parede: Preto

15. REGUA DE TOMADAS 8 TOMADAS

- Calhas de tomada 10 A de acordo com a normal NBR 14136;
- Permite a instalação em racks com largura de 19”;
- Ocupa apenas 1U de altura;
- Fabricado em plástico de engenharia ABS;
- Tensão AC entrada e saída 110/220 V;
- Capacidade máxima de carga 10 A;
- Porta fusível, com fusível de 250V 10A;
- Modelo da tomada: 45 graus;
- Barramento interno de liga de latão;
- Cabo de 3 x 1,5 mm², comprimento 2 metros e plug com 3 pinos 10A na extremidade;
- Tomadas: 8
- Corrente: 10A

16. CANALETA BASE 85X35mm

- fabricados em material plástico auto-extinguível (UL94 V0)
- Conformidade com diretiva ROHS
- Normas NBRIEC 61084:2006, NBR1465:2013, NBR16415:2015, NBR 5410:2004, ANSI/EIA/TIA-569-C, ANSI/EIA/TIA-568-C
- 04 canais para passagem de cabos
- Cor Branca

17. TAMPA CURVA 85X35mm

- fabricados em material plástico auto-extinguível (UL94 V0)
- Conformidade com diretiva ROHS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- Normas NBRIEC 61084:2006, NBR1465:2013, NBR16415:2015, NBR 5410:2004, ANSI/EIA/TIA-569-C, ANSI/EIA/TIA-568-C
- formato curvo com raio de 86mm
- fixada na Base de 85x35 por meio de encaixes de pressão laterais.
- Cor Branca

18. CONEXÃO PAREDE/TETO 85X35mm

- fabricados em material plástico auto-extinguível (UL94 V0)
- Conformidade com diretiva ROHS
- Normas NBRIEC 61084:2006, NBR1465:2013, NBR16415:2015, NBR 5410:2004, ANSI/EIA/TIA-569-C, ANSI/EIA/TIA-568-C
- Cor Branca

19. CURVA HORIZONTAL RETA 85X35mm

- fabricados em material plástico auto-extinguível (UL94 V0)
- Conformidade com diretiva ROHS
- Normas NBRIEC 61084:2006, NBR1465:2013, NBR16415:2015, NBR 5410:2004, ANSI/EIA/TIA-569-C, ANSI/EIA/TIA-568-C
- Cor Branca

20. CURVA INTERNA 90° RAIADA 85X35mm

- fabricados em material plástico auto-extinguível (UL94 V0)
- Conformidade com diretiva ROHS
- Normas NBRIEC 61084:2006, NBR1465:2013, NBR16415:2015, NBR 5410:2004, ANSI/EIA/TIA-569-C, ANSI/EIA/TIA-568-C
- Cor Branca

21. T HORIZONTAL RETO 85X35mm

- fabricados em material plástico auto-extinguível (UL94 V0)
- Conformidade com diretiva ROHS
- Normas NBRIEC 61084:2006, NBR1465:2013, NBR16415:2015, NBR 5410:2004, ANSI/EIA/TIA-569-C, ANSI/EIA/TIA-568-C
- Cor Branca

22. SUPORTE PARA RJ45 PARA 1 MÓDULO

- fabricados em material plástico auto-extinguível (UL94 V0)
- Conformidade com diretiva ROHS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- Normas NBRIEC 61084:2006, NBR1465:2013, NBR16415:2015, NBR 5410:2004, ANSI/EIA/TIA-569-C, ANSI/EIA/TIA-568-C
- Cor Branca

23. SUPORTE PARA RJ45 PARA 2 MÓDULOS

- fabricados em material plástico auto-extinguível (UL94 V0)
- Conformidade com diretiva ROHS
- Normas NBRIEC 61084:2006, NBR1465:2013, NBR16415:2015, NBR 5410:2004, ANSI/EIA/TIA-569-C, ANSI/EIA/TIA-568-C
- Cor Branca

24. SUPORTE PARA RJ45 PARA 3 MÓDULOS

- fabricados em material plástico auto-extinguível (UL94 V0)
- Conformidade com diretiva ROHS
- Normas NBRIEC 61084:2006, NBR1465:2013, NBR16415:2015, NBR 5410:2004, ANSI/EIA/TIA-569-C, ANSI/EIA/TIA-568-C
- Cor Branca

25. CAIXA DE TOMADA PARA 1 MÓDULO ENERGIA E 1 MÓDULO RJ45 85x35mm

- fabricados em material plástico auto-extinguível (UL94 V0)
- Conformidade com diretiva ROHS
- Normas NBRIEC 61084:2006, NBR1465:2013, NBR16415:2015, NBR 5410:2004, ANSI/EIA/TIA-569-C, ANSI/EIA/TIA-568-C
- Cor Branca

26. SUPORTE PARA TOMADA ENERGIA 2 MÓDULOS

- fabricados em material plástico auto-extinguível (UL94 V0)
- Conformidade com diretiva ROHS
- Normas NBRIEC 61084:2006, NBR1465:2013, NBR16415:2015, NBR 5410:2004, ANSI/EIA/TIA-569-C, ANSI/EIA/TIA-568-C
- Cor Branca

27. MÓDULO TOMADA ENERGIA DUPLA NBR14136

- Tomada Dupla
- Padrão NBR 14136
- 20A 250V



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- rabicho 2,5mm² x 180m

28. MÓDULO TOMADA ENERGIA SIMPLES NBR14136

- Tomada simples
- Padrão NBR 14136
- 20A 250V
- rabicho 2,5mm² x 180m

29. CANALETA BASE 120X35mm

- Fabricados em material plástico auto-extinguível (UL94 V0)
- Conformidade com diretiva ROHS
- Normas NBRIEC 61084:2006, NBR1465:2013, NBR16415:2015, NBR 5410:2004, ANSI/EIA/TIA-569-C, ANSI/EIA/TIA-568-C
- 04 canais para passagem de cabos
- Cor Branca

30. TAMPA CURVA 120X35mm

- fabricados em material plástico auto-extinguível (UL94 V0)
- Conformidade com diretiva ROHS
- Normas NBRIEC 61084:2006, NBR1465:2013, NBR16415:2015, NBR 5410:2004, ANSI/EIA/TIA-569-C, ANSI/EIA/TIA-568-C
- formato curvo com raio de 86mm e dimensão nominal de 60x35x2000
- Cor Branca

31. CONEXÃO PAREDE/TETO 120X35mm

- fabricados em material plástico auto-extinguível (UL94 V0)
- Conformidade com diretiva ROHS
- Normas NBRIEC 61084:2006, NBR1465:2013, NBR16415:2015, NBR 5410:2004, ANSI/EIA/TIA-569-C, ANSI/EIA/TIA-568-C
- Cor Branca

32. CURVA HORIZONTAL RETA 120X35mm

- fabricados em material plástico auto-extinguível (UL94 V0)
- Conformidade com diretiva ROHS
- Normas NBRIEC 61084:2006, NBR1465:2013, NBR16415:2015, NBR 5410:2004, ANSI/EIA/TIA-569-C, ANSI/EIA/TIA-568-C



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- Cor Branca

33. CURVA INTERNA 90° RAIADA 120X35mm

- fabricados em material plástico auto-extinguível (UL94 V0)
- Conformidade com diretiva ROHS
- Normas NBRIEC 61084:2006, NBR1465:2013, NBR16415:2015, NBR 5410:2004, ANSI/EIA/TIA-569-C, ANSI/EIA/TIA-568-C
- Cor Branca

34. T HORIZONTAL RETO 120X35mm

- fabricados em material plástico auto-extinguível (UL94 V0)
- Conformidade com diretiva ROHS
- Normas NBRIEC 61084:2006, NBR1465:2013, NBR16415:2015, NBR 5410:2004, ANSI/EIA/TIA-569-C, ANSI/EIA/TIA-568-C
- Cor Branca

35. CAIXA DE TOMADA PARA 1 MÓDULO ENERGIA E 1 MÓDULO RJ45 120x35mm

- fabricados em material plástico auto-extinguível (UL94 V0)
- Conformidade com diretiva ROHS
- Normas NBRIEC 61084:2006, NBR1465:2013, NBR16415:2015, NBR 5410:2004, ANSI/EIA/TIA-569-C, ANSI/EIA/TIA-568-C
- Cor Branca

36. MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 32 MM

- Diâmetro: 32 mm - 1" polegada
 - Material: PVC
 - Cor: Amarelo
- Fornecer com acessórios para instalação (suportes de fixação, condutores com tampas e junções)*

37. ELETRODUTO GALVANIZADO 3M 1"

- Diâmetro do Eletroduto 1"
- Metragem por Embalagem 3 m
- Material Metal
- Tipo de Material Aço Zincado
- Cor Cinza



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- Resistência Mecânica Leve
- Comprimento 3 m
- Espessura 0,5 mm
- Extremidade com Rosca
- *Fornecer com acessórios para instalação (suportes de fixação, condutores com tampas e junções)*

38. ELETRODUTO GALVANIZADO 3M 2"

- Diâmetro do Eletroduto 2"
- Metragem por Embalagem 3 m
- Material Metal
- Tipo de Material Aço Zincado
- Cor Cinza
- Resistência Mecânica Leve
- Comprimento 3 m
- Espessura 0,5 mm
- Extremidade com Rosca
- *Fornecer com acessórios para instalação (suportes de fixação, condutores com tampas e junções)*

39. SEAL TUBO 1"

Conduite flexível fabricado em fita de aço, revestido externamente com PVC

Fornecer com acessórios para instalação (suportes de fixação, condutores com tampas e junções)

40. ELETROCALHA 100X50X3000mm

Tipo: Eletrocalha Galvanizada

Material: Aço galvanizado

Comprimento: 3 Metros

Altura x Largura: 100x50mm

Fornecer com acessórios para instalação (curvas, junções, suportes de fixação, parafusos, porcas e arruelas)

41. ELETROCALHA 50X50X3000mm

Tipo: Eletrocalha Galvanizada

Material: Aço galvanizado



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Comprimento: 3 Metros

Altura x Largura: 50x50mm

Fornecer com acessórios para instalação (curvas, junções, suportes de fixação, parafusos, porcas e arruelas)

42. CANALETA 80X50 RECORTE ABERTO - RA- 80X50mm

Dutos de PVC (Cloreto de Polivinil) rígido.

Fornecido em barra de 2m.

Resistência à tração: 3,6 – 6,3 (Kg/mm).

Resistência ao impacto: 2,1 – 100 (Kg-cm-cm).

Resistência Térmica: 50 a 70 C.

Absorção de água: 0,07 – 0,4 (24h 3,2mm%).

A furação é feita em duas linhas na base da canaleta com furos de 8x4,5mm e 14x6,5mm intercalados e distância entre centros de 25mm;

Não propaga chama;

Conformidade Diretiva RoHS;

43. MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA – HORA TÉCNICA

Os serviços compreendem:

- a) Lançamento de cabos par metálico e de fibra óptica;
- b) Conectorização e identificação nos devidos cabos metálicos de categoria 5e;
- c) Montagem de patch panel;
- d) Fusão e certificação dos pontos de fibra óptica;
- e) Montagem e organização em rack de piso e parede;
- f) Montagem em sistema de canaletas, eletrocalhas, perfilados e eletrodutos, todos aparentes onde for necessário;
- g) Certificação do cabeamento horizontal: Apresentar o as built completo contendo relatório, certificação, planta em arquivo digital, com a posição dos racks e DGs envolvidos, sala de telecomunicações, sala de equipamentos, tomadas de telecomunicações, calhas, eletrodutos, caminhos e toda a sua infraestrutura.

Serão executados testes em todo cabeamento metálico (horizontal) a fim de certificar a rede e garantir que o cabeamento estruturado da Vara está dentro das normas técnicas e em perfeito funcionamento.

A certificação contemplará os seguintes parâmetros:

- Comprimento do Cabo;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- Mapeamento dos Condutores;
- Atenuação;
- Paradiafonia;
- Impedância Característica;
- Resistência do Cabo;
- EL-FEXT, Return Loss e Skew Delay;
- Next.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01.12.361.0007.2.027.000.3.3.90.30.24.00 – FR 104 – 3029

06.01.12.361.0007.2.027.000.3.3.90.39.16.00 – FR 107 – 3978

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.08.244.0016.2.084.000.3.3.90.39.16.00 – FR 0 – 3576

22. REQUISIÇÕES:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

REQUISIÇÃO NÚMERO 06

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

REQUISIÇÃO NÚMERO 31

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

NOTA: NA PROPOSTA A PROPONENTE DEVERÁ CONSTAR, A MARCA/MODELO DOS MATERIAIS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO (QUANDO A MARCA DO PRODUTO IDENTIFICAR O LICITANTE, DEVERÁ O MESMO USAR A INDICAÇÃO: “MARCA PRÓPRIA”).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação do Pregão nº. 31/2022, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem pelo presente **DECLARAR**, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de _____ (especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)

OBS: Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como empresa de pequeno porte ou micro empresa.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medianeira-PR

Pregão nº 30/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa....., CNPJ/MF nº....., com sede à, por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que:

Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE – SUJEIÇÃO AO ART. 19, III DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso III do art. 19 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e documentação de habilitação inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Objeto:

Nome da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Medianeira, _____ de _____ de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade – número e órgão emissor e CPF – número)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o Engenheiro/Técnico Industrial ou equivalente _____, inscrito no CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT nº ____/D/__, e RG. nº ____/SSP/___., e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. _____ inscrito no CPF.MF. nº _____ e da cédula de identidade RG. nº _____ representante da proponente _____, localizada _____, número ____, Bairro – CEP: _____ – Município de _____-__, visitou o local da execução do objeto do processo Pregão Eletrônico nº 31/2022, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, quantidades e especificações.

Medianeira, ____ de _____ de 2022.

Eng°. _____
CREA/CFT ____. nº ____/D/___.

Pela empresa
RG E CPF

Observação: A visita técnica é facultativa.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO X – MINUTA

OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
HOMOLOGAÇÃO: __/__/__

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pela Secretária de Educação e Cultura, Sr. CLAIR TERESINHA RUGERI, conforme delegação de funções previstas no **Decreto nº 12/2021**, e pelo Secretário de Assistência Social, Sr. ADRIANO BOTH, conforme delegação de funções previstas no **Decreto nº 14/2021**, e

CONTRATADO(A): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, que segue abaixo descrito:

FORNECEDOR:						
CNPJ Nº:						
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de prestar serviços em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei Federal n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ __ (__)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01.12.361.0007.2.027.000.3.3.90.30.24.00 – FR 104 – 3029

06.01.12.361.0007.2.027.000.3.3.90.39.16.00 – FR 107 – 3978

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.08.244.0016.2.084.000.3.3.90.39.16.00 – FR 0 – 3576

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, da seguinte maneira:

a) O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos serviços prestados.

5.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA obriga-se a PRESTAR SERVIÇOS, obrigatoriamente, nos locais indicados por cada secretaria, conforme condições previstas no **Termo de Referência**, após a assinatura da ordem de serviços.

6.2. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

6.3. Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar os serviços com outro prestador, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a Contratante obriga-se a: Publicar o resumo do Contrato até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61 §1º da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das naturalmente decorrentes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a Contratada fica obrigada a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022**;

9.2. Registrar e manter registrados todos os seus empregados, inclusive em CTPS, nos termos dos artigos 29 e 41 da CLT, exigindo o mesmo procedimento dos empreiteiros e eventuais parceiros em relação aos trabalhadores contratados, as cláusulas abaixo aplicam-se também aos empregados uma vez observada a responsabilidade solidária.

9.3. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1. Falhar na execução do instrumento contratual (empenho), pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato (empenho), a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

12.2. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – Pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei 8.666/93;

II – Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

IV - Judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

12.4. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços do objeto do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, ___ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL

CONTRATADO

CLAIR TERESINHA RUGERI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATANTE

ADRIANO BOTH

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

FISCAL DE CONTRATO

Nome

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome

CPF nº: